



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

Lei nº718/2013.

QUARTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2018

ANO: I

EDIÇÃO Nº:929-3Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 09 DE MAIO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 09 DE MAIO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DE USO
E OCUPAÇÃO DO SOLO DO PLANO DIRETOR, LEI
COMPLEMENTAR Nº 795, DE 01 DE JULHO DE 2016,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCELA RIBEIRO LOPES, PREFEITA MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a alteração da tabela 03 (três) e 06 (seis), do Anexo IX que tratam do “USO E OCUPAÇÃO DO SOLO”, especificamente para alterar a testada mínima do lote de esquina na Zona de Interesse Social – ZEIS e Zona Mista – ZM, de no mínimo doze metros de testada, para dez metros.

DOS CONCEITOS

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

- a) Testada de Lote - é o índice que define a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, normalmente estabelecido segundo a zona de localização;
- b) Afastamento ou recuo lateral - medido entre as divisas e laterais e a edificação;
- c) Afastamento ou recuo de fundos - medido entre a divisa de fundo e a edificação;
- d) Alinhamento - linha locada ou indicada, pela Prefeitura que delimita a divisa frontal do terreno e o logradouro público.

Art. 3º - Esta Lei tem como objetivo adequar disposições da Lei Complementar 795/2016 com o fim de otimizar o uso e ocupação do solo bem como a implantação e

9





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

Lei nº 718/2013.

QUARTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2018

ANO: I

EDIÇÃO Nº:929-3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

manutenção da infraestrutura de serviços públicos, fundado nos termos do inciso II do artigo 37 e caput do artigo 47 da Lei Complementar 795/2016 – Plano Diretor.

Art. 4º - Faz parte integrante da presente Lei Complementar as Tabelas 03 e 06 de seu anexo I.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 5º - A infração a qualquer dispositivo desta lei poderá acarretar, sem prejuízo das medidas já previstas no Plano Diretor, bem como na legislação federal e estadual, a aplicação das seguintes penalidades:

I – multa e termo de vistoria.

II – embargo da obra ou interdição da atividade, com multa progressiva;

III - embargo de canteiro de obras ou do imóvel, e demolição das partes do imóvel em desacordo com as disposições desta lei, às custas do infrator, mesmo que os trabalhos sejam executados pela Municipalidade ou seus prepostos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário previstos na Lei Complementar nº 795 de 01 de julho de 2016 e suas alterações posteriores.

Corguinho/MS, 09 de maio de 2018.

Marcela Ribeiro Lopes
Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo

SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura do Município de CIDADE da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.corguinho.ms.gov.br

CNPJ: 03501525/0001-07
Rua Antônio Furtado
Mendonça, 10
CEP: 79460-000

Página 2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

Lei nº718/2013.

QUARTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2018

ANO: I

EDIÇÃO Nº:929-3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

ANEXO I

Tabela 3- Tabela de Uso e Ocupação do Solo da Zona Mista

TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE CORGUINHO			
ZONA MISTA - ZM			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4	H5	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	-	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 CS2	CS3 CS4	-
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m ²)	200		
Área Mínima do Lote de Esquina (m ²)	200		
Taxa de Ocupação máxima (%)	70		
Coeficiente de Aproveitamento	2,5		
Número de Pavimentos	4		
Altura Máxima (m)	13		
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)	20		
Recuo Frontal Mínimo	3		
Afastamentos Mínimos	Lateral Fundo	1,5 1,5	
Testada Mínima de Lote (m)	Meio de Quadra Esquina	10 10	

Tabela 6-- Tabela de Uso e Ocupação da Zona Especial de Interesse Social

TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE CORGUINHO			
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4	-	H5
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	CS2 CS3 CS4
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m ²)	150		
Área Mínima do Lote de Esquina (m ²)	150		
Taxa de Ocupação máxima (%)	60		
Coeficiente de Aproveitamento	1		
Número de Pavimentos	2		
Altura Máxima (m)	7		
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)	20		
Recuo Frontal Mínimo	3		
Afastamentos Mínimos	Lateral Fundo	1,5 1,5	
Testada Mínima de Lote (m)	Meio de Quadra Esquina	10 10	